



AUTORIZAÇÃO DE COMPRA 08/2020
Processo 05/2020 – Dispensa de Licitação 01/2020

Autorizamos a empresa SAFI COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI, CNPJ 13.839.796/0001-12 a fornecer o item abaixo descrito, conforme proposta de 14/04/2020, decorrente do processo 05/2020 do CRFG/SC:

Item	QDE	VL UND	TOTAL
Alcool Gel 70° c/ 5L	40	R\$ 75,90	3.036,00
Alcool Líquido 70° c/ 1 L	200	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
		Total	R\$ 4.336,00

Dados para confecção da nota fiscal eletrônica

Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina – Rua Crispim Mira, 421 – Centro – Florianópolis/SC – CEP 88020-095, CNPJ N° 83.900.969/0001-46. Inscrição estadual ISENTO.

A entrega deverá ocorrer na sede do CRF/SC. O pagamento será à vista até o 15º (décimo quinto) dia útil após a entrega final do objeto e da respectiva nota fiscal eletrônica ao CRF-SC. A nota fiscal eletrônica deverá ser preenchida corretamente, sem rasuras, todos os dados do CRF-SC, e deverá constar os códigos dos serviços, a alíquota de ISS, se for o caso, e demais impostos que serão deduzidos do valor a pagar.

O não atendimento às condições parágrafo acima, acarretará a não-liquidação do empenho até que se apresente a nota fiscal conforme legislação vigente (Lei nº8.212/91, Lei nº10.833/2003, Lei nº9.317/96, Lei nº8.213/91 e IN nº118/2005, IN nº 3/2005 da Previdência Social, IN nº1234/2012 da SRF, LC nº116/2006 e LC nº126/2003, Decreto nº3.048/99).

O pagamento será exclusivamente por meio bancário através de crédito em conta ou boleto bancário. Para crédito em conta, a empresa deverá apresentar na nota fiscal os dados bancários da empresa. A empresa poderá optar pela apresentação de boletos bancários com a apresentação da nota fiscal, entretanto, no boleto bancário deverá constar as retenções e ou deduções que a lei vigente determina, não sendo possível sua liquidação sem esta observação.

A empresa deverá enviar o arquivo xml, da nota fiscal eletrônica para o endereço eletrônico dfc.compras@crfsc.gov.br, ficando ainda obrigada a enviar os demais documentos exigidos pela legislação, como o DANFE, boletos, etc.

Everaldo Amaral, Presidente da CCL do CRF/SC.
Assinado eletronicamente no padrão ICP-Brasil, com fundamento no o [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).